



Edital de Chamada Pública Nº 01/2017

E.E.E.F Joana Abílio Pegado
Diamante - PR

O Conselho da E.E.E.F Joana Abílio Pegado pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Vicente, nº 57, centro, CEP 58994-970, Diamante-PB, inscrita no CNPJ sob nº 01.180.010/0001-19 representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **ELISANGELA NUNES PINTO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26. Da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentares da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destina ao atendimento do Programa Novo Mais Educação, **EEEEF JOANA ABILIO PEGADO**, Rua Antônio Vicente, nº 57, centro, CEP 58994-970, Diamante-PB, Rua Antônio Vicente, nº 57, centro, CEP 58994-970, Diamante-PB, durante o **período de 22 de fevereiro a 14 março de 2017**, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art.27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:

- a) A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física- CPF;
- b) **O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica quanto for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionado no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física- CPF;
- b) **Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

viva o trabalho.

E.E.E.F. Joana Abílio Pegado

Distrito - PR

- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
 - b) **Cópia da declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP jurídica para associações e cooperativas; emitido no últimos 30(trinta) dias;**
 - c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receitas Federal e Dívida Ativa da União;
 - d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
 - e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentos de Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
 - f) Prova de atendimento de requisito previsto em lei especial, quando for o caso.
 - g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionados no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.
2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art.24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade para 20 dias	Quantidade para 160 dias	Preço Unitário RS
1.	Acelga fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizante, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes	kg	8	64	2,00



2.	Alface fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizante, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes	kg	8	64	2,00
3.	ALHO de ótima qualidade fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livres de resíduos e de cor uniforme	KG	2	16	18,00
4.	BANANA PRATA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	7	56	6,00
5.	BATATA DOCE de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas	KG	30	240	3,00
6.	BATATA INGLESA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	KG	30	240	6,00
7.	Beterraba de boa qualidade, sem lesões de origem físicas	Kg	12	96	5,00
8.	CARNE MUSCULO BOVINO, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	KG	60	480	22,00
9.	CARNE CAPRINA OU BOVINA MOIDA, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	KG	72	576	22,00
10.	CARNE DE CHARQUE, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha, primeira qualidade com registro de inspeção sanitária	Kg	25	200	12,00
11.	CEBOLA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânicas.	KG	24	192	5,00
12.	CENOURA boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	KG	26	208	6,00
13.	COENTRO hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	KG	6	48	16,00
14.	CHUCHU, boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	Kg	5	40	4,50
15.	FARINHA DE MANDIOCA, fina, branca, crua, embalada em pacotes plástico, transporte. Limpos, não violados, resistentes	kg	50	400	6,00



16.	FEIJÃO VERDE OU MACASSAR novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades	KG	36	288	8,00
17.	Filé de Peixe cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação o do produto, marcado fabricante, prazo de validade e arimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOANº304 de 22/04/96 e Nº145 de 22/04/98, dare solução ANVISA Nº 105 de 19/05/99.	kg	66	528	13,00
18.	FRANGO OU CAPIRA resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.	KG	120	960	8,50
19.	JERIMUM de primeira, compasta e firme, sem lesões de origens física ou mecânicas	Kg	64	512	3,00
20.	LARANJA PERA de primeira "in natura" apresentação	kg	84	672	
21.	Leite Pausterizado , acondicionado em embalagem de 1 litro, com registro de inspeção sanitária	kg	30	240	2,80
22.	LIMÃO de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	12	96	6,00
23.	MELANCIA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	50	400	2,80
24.	MELÃO de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	42	336	2,50
25.	PIMENTÃO verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou	Kg	5	40	0,70



26.	PEITO DE FRANCO , cortado em filé, resfriado, sem osso e sem pele, com aspecto firme apresentando cor característica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbo oficiais de acordo com as portarias	kg	30	240	9,00
27.	Polpa de fruta, sabor abacaxi em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção	kg	12	96	4,50
28.	Polpa de fruta, sabor acelora em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção	kg	24	192	5,00
29.	Polpa de fruta, sabor Cajú em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção	kg	24	192	4,50
30.	Polpa de fruta, sabor Goiaba em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção	KG	12	96	6,00
31.	Polpa de fruta, sabor manga em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção	KG	12	96	6,00
32.	Repolho de primeira “ in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	30	240	5,00
33.	TOMATE aspecto globo, cor vermelho, classificado com legume, gruda, de polpa firme e intacta, isento de lesões de origem física ou mecânica	kg	26	208	4,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 14 de março, até as 17h00 min, na escola Estadual de Ensino Fundamental Joana Abílio Pegado, maiores informações na Rua Antônio Vicente, 57, centro CEP 58994-970 Diamante-PB ou pelos os telefones (83) 3494-1055/ 986321341 no horário 08h00min as 17h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e na Gerencias Regionais de Ensino.



5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEF Joana Abílio Pegado, situada a Rua Antônio Vicente 57, centro, Diamante-PB, nos dias letivos, pelo período de março à Dezembro de 2017.
6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

OBS: O Edital encontra-se de acordo com o referido Art. N° 25 da Resolução N° 04 de 02 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional.

Diamante-PB, 20 de fevereiro de 2017.

Inácia Lacerda de N. Crispino

DIRETORA

Mat. 141.435-6

Inácia Lacerda de N. Crispino
INÁCIA LACERDA DO NASCIMENTO - Mat. 141.435-6
- Diretor da Escola -

Eliângela Nunes Pinto

ELISANGELA NUNES PINTO Mat.606963-1

-Presidente do conselho Escolar-